



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 13/2024.

Dispõe sobre a inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município UMA SORTE DE TERRAS, com área de 07,00 00 hectares, situada no lugar denominado “Fazenda São Borja”, neste município, inscrita no INCRA sob o nº 434 043 001 562-1, CCIR nº 52793329224, na Receita Federal sob nº 2.526.872-4 e CAR nº MG - 3104304-FF57.D1E4.4670.49D0.99BA.D54F.6E8A.C6D3., de propriedade do Município de Areado, dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.636.857,599 me E 379.180,781 m, deste, segue confrontando com a propriedade de Sucessores de Antônio Miguel Elias com os seguintes azimutes e distancias: 158°44'50" e 59,83m, até o vértice 2 de coordenadas N 7.636.801,839 me E 379.202,468 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 161°44'56" e 36,53m, até o vértice 3 de coordenadas N 7.636.767,143 m e E 379.213,909 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 165°33'49" e 48,56m, até o vértice 4 de coordenadas N 7.636.720,120 me E 379.226,015 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 173°40'55" e 31,68m, até o vértice 5 de coordenadas N 7.636.688,628 me E 379.229,501 m; deste segue confrontando com a propriedade dos outorgantes Raquel Maria de Melo Pereira seu marido Flávio Henrique da Silveira e Alexandre Pedro de Melo Pereira com os seguintes azimutes e distancias: 203°38'50" e 129,42m, até o vértice 21 de coordenadas N 7.636.570,077 me E 379.177,591 m; deste segue confrontando com a Rodovia BR. - 491 com os seguintes azimutes e distancias: 295°44'22" e 139,01m, até o vértice 22 de coordenadas N 7.636.630,448 me E 379.052,370 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 293°48'33" e 68,64m, até o vértice 23 de coordenadas N 7.636.658,156 m e E 378.989,575 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 290°29'20" e 44,90m, até o vértice 24 de coordenadas N 7.636.673,873 m e E 378.947,512 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 286°49'59" e 71,13m, até o vértice 25 de coordenadas N 7.636.694,471 m e E 378.879,430 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 283°02'14" e 146,61m, até o vértice 26 de coordenadas N 7.636.727,545 m e E 378.736,599 m; deste segue confrontando com o limite da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distancias: 48° 20'53" e 10,44m, até o vértice 27 de coordenadas N 7.636.734,481 me E 378.744,397 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 57°42'40" e 14,46m, até o vértice 28 de coordenadas N 7.636.742,205 m e E 378.756,620 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 70°28'32" e 17,90m, até o vértice 29 de coordenadas N 7.636.748,186 me E 378.773,487 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 72°33'07" e 160,64m, até o vértice 30 de coordenadas N 7.636.796,354 m e E 378.926,739 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 74°08'13" e 67,63m, até o vértice 31 de coordenadas N 7.636.814,840 me E 378.991,794 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 72°06'42" e 39,95m, até o vértice 32 de coordenadas N 7.636.827,110 m e E 379.029,810 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 77°38'56" e 36,07m, até o vértice 33 de coordenadas N 7.636.834,826 m e E 379.065,045 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 84°51'14" e 60,99m, até o vértice 34 de coordenadas N 7.636.840,296 me E 379.125,788 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 79°56'20" e 15,13m, até o vértice 35 de coordenadas N 7.636.842,940 me E 379.140,687 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

deste segue com os seguintes azimutes e distancias: $76^{\circ}20'31''$ e 10,56m, até o vértice 36 de coordenadas N 7.636.845,432 me E 379.150,944 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: $69^{\circ}44'33''$ e 15,64m, até o vértice 37 de coordenadas N 7.636.850,847 me E 379.165,615 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: $66^{\circ}00'01''$ e 16,60m, até o vértice 1 de coordenadas N 7.636.857,599me E 379.180,781 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Parágrafo único. A área urbanizada referida no *caput* fica classificada como Macrozona Especial de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º foi adquirido pelo Município de Areado para implantação do distrito industrial, conforme Lei nº 1.718, de 14 de março de 2023 e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2.985, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal